

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3608 de 04 de Novembro de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 12.545, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Declara Luto Oficial no Município de Mariana em razão do falecimento do Senhor Raimundo Elias Novais Horta. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Raimundo Elias Novais Horta, cidadão marianense que, ao longo de sua vida, prestou relevantes serviços à comunidade, deixando um legado de dedicação, respeito e compromisso com o desenvolvimento social e humano do Município de Mariana;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e solidariedade do Poder Público e de toda a população marianense diante dessa irreparável perda;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Mariana, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Raimundo Elias Novais Horta.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município de Mariana deverá ser hasteada a meio-mastro em todos os prédios públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.546, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Decreta Luto Oficial no Município de Mariana, no dia 05 de novembro de 2025, em memória às vítimas do rompimento da Barragem de Fundão, ocorrido em 05 de novembro de 2015. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, Juliano Vasconcelos Gonçalves no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 05 de novembro de 2015 ocorreu o rompimento da Barragem de Fundão, situada no subdistrito de Bento Rodrigues, no Município de Mariana, evento que resultou em perdas humanas, ambientais, sociais e econômicas de grande impacto para a cidade e para todo o país;

CONSIDERANDO que em 2025 completam-se 10 (dez) anos dessa tragédia, cuja memória permanece viva na história e no coração do povo marianense;

CONSIDERANDO a necessidade de expressar oficialmente o pesar do Município e prestar homenagem às vítimas, às famílias atingidas e a todos os que dedicam seus esforços à reparação e reconstrução da vida e do território afetado,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Mariana, no dia 05 de novembro de 2025, em memória às vítimas do rompimento da Barragem de Fundão.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município deverá ser hasteada a meio-mastro nas repartições públicas municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal